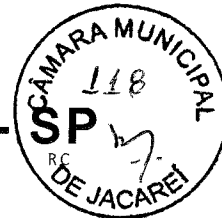




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO

EMENDA Nº 01

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e Regularização Edilícia Informal – REI, no município de Jacareí, e dá outras providências, alterando disposições do artigo 13.

Fica renumerado o atual §2º, do artigo 13 do Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, para §3º.

O artigo 13 do Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, fica acrescido de um parágrafo, que será o 2º, com a seguinte redação:

“Art. 13

(...)

§2º - *Comprovado que o beneficiário se enquadra em critérios de baixa renda, a documentação exigida no inciso VIII, deste artigo, será providenciada pela municipalidade.*”

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO

EMENDA Nº 02

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e Regularização Edilícia Informal – REI, no município de Jacareí, e dá outras providências, alterando disposições do artigo 15.

Fica acrescentado ao artigo 15 do Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, o §3º, com a seguinte redação.

“Art. 15

(...)

§3º - *As plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos referentes ao processo de regularização de que trata esta Lei, comprovada a inclusão do beneficiário no critério de baixa renda, serão firmados por servidor público na condição de responsável técnico, providenciando-se a municipalidade seu encaminhamento pelo meio digital.”*

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO

EMENDA Nº 03

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e Regularização Edilícia Informal – REI, no município de Jacareí, e dá outras providências, suprimindo o artigo 21 e o parágrafo único.

No Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, fica suprimido o artigo 21 e o parágrafo único.

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2019.


Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO

EMENDA Nº 04

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e Regularização Edilícia Informal – REI, no município de Jacareí, e dá outras providências, alterando disposições do artigo 32.

A redação do §2º do artigo 32 do Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, passa a ser:

“Art. 32

(...)

§2º - *Também poderão ser dispensadas de pagamento de preço público as entidades religiosas, ficando dispensadas as assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, desde que prestem serviços relevantes ao Município, na forma da legislação vigente, sejam sem fins lucrativos e possuam título de utilidade pública.”*

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO

EMENDA Nº 05

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e Regularização Edilícia Informal – REI, no município de Jacareí, e dá outras providências, acrescentando o artigo 47.

No Capítulo VI do Projeto de Lei do Executivo de n.º19, de 07 de agosto de 2018, fica inserido um artigo, que será o de número 47, com a redação abaixo, remunerando-se os seguintes.

“Art. 47 Fica reconhecido o direito de propriedade a entidades religiosas, comércios, associações e atividades afins, ocupantes de imóveis de titularidade pública ou privada, em núcleos urbanos informais consolidados e existentes até 22 de dezembro de 2016.”

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB